Resolução 03/2017

PROMULGADO
17/10/17

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Fica criada a Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Art.2º. – O art.47, parágrafo único do Regimento Interno, Resolução 01/2010, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"XI – Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso."

Art.3º. – Acrescenta-se ao Regimento Interno, Resolução 01/2010, o art.80-A:

"Art. 80-A – Compete à Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

I – Promover programas que tenham como objetivo a conscientização pública através de campanhas e iniciativas de formação sobre os direitos da pessoa com deficiência e do idoso;

II – Promover estudos, debates, audiências públicas, fóruns de discussão e investigação da situação das pessoas com deficiência e dos idosos;

III – Receber denúncias, queixas, reclamações e fazer os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes;

Rua 2 de Julho, 79 - Centro - CEP: 45.200-270 - Tels: (73)3526-8600- Telefax (73)3526-2657 - Jequié (BA)
Home-page: camaradejequie.com.br/site/

IV – "Examinar tecnicamente e expedir pareceres sobre qualquer propositura sobre os direitos da pessoa com deficiência e do idoso."

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.

Emanuel Campos Silva
Presidente

Reges Pereira da Silva
1º Secretário

Joselane Ferreira da Silva
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 03/17 às fls. 179 a 179V
Do livro Resoluções número 01
Jequié 17 de outubro 2017

Rua 2 de Julho, 79 - Centro - CEP: 45.200-270 - Tels: (73)3526-8600- Telefax (73)3526-2657 - Jequié (BA)
Home-page: camaradejequie.com.br/site/